



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665, SSP/MG e de outro lado a empresa: **DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO 07416355699**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.760.893/0001-79, sediada na Rua Santos Dumont, 79, Ovídeo Guerra, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-424, neste ato representada por Douglas Rodrigues dos Santos Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 074.163.556-99 e CI nº MG 14629205, SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 049/2021, Pregão Eletrônico nº 030/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2021, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 037/2021**, justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE LIVES PARA OS EVENTOS QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS**, conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços nº. 037/2021**.

**Parágrafo Único:** Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 037/2021, proposta comercial do fornecedor, Processo **Licitatório nº 049/2021, Pregão Eletrônico nº 030/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação do serviço pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

3.6. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

3.8. A ordem de serviço – OS – constando local e horário para a montagem e instalação das estruturas, será enviada à **CONTRATADA** em até 8 (oito) dias corridos anteriores à realização do evento. A montagem deverá ser executada em sua totalidade, em até 24 horas (vinte e quatro horas) anteriores ao dia e horário do evento.

3.9. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;

3.10. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados;

3.11. Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitos se entregues integralmente.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.12. Os produtos/materiais que estiverem em desacordo com as condições do Anexo I - Termo de Referência serão rejeitados e, por via de consequência, devolvidos ao fornecedor para substituição, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

3.13. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.14. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 037/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.7. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº 037/2021.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### II – Do CONTRATANTE:

4.8. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.10. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.11. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO 07416355699 CNPJ: 23.760.893/0001-79					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	06	SV	SERVICO DE PRODUCAO ARTISTICO/CULTURAL SERVIÇO DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE LIVES POR MEIO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. CADA SERVIÇO CORRESPONDE A 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE TRANSMISSÃO. A CONTRATADA DEVERÁ INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VÍDEO À TRANSMISSÃO AO VIVO EM 1080P VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) UTILIZANDO A PLATAFORMA DIGITAL COMO YOUTUBE, INSTAGRAM, ZOOM, EM CONTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ASSIM COMO OPERAR E GERENCIAR TODOS OS SISTEMAS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO (PODERÃO SER PROVIDOS EQUIPAMENTOS SIMILARES OU SUPERIORES): SONORIZAÇÃO -01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS DE MIXAGEM, 20 AUXILIAR BUSES, 8 GRUPOS DCA, -33 FADERS MOTORIZADOS, 16 SAÍDAS XLR ANALÓGICAS, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ATÉ 34 CANAIS VIA USB, 4 SAÍDAS MATRIX COM PROCESSAMENTO DE DELAY.(STREMIING) + 01 MESA DE SOM EQUIVALENTE PARA MONITOR. -01 MULTICABO 48 VIAS COM SPLITTER. -01 SISTEMA DE FONE DE 06 CANAIS COM AMPLIFICAÇÃO E CABOS. -02 SISTEMA DE SOM SLIN COM SUB DE 12" PARA MONITOR -06 CAIXAS 12" PARA MONITOR -02 MICROFONES SEM FIO -10 MICROFONES	3.500,00	21.000,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>DIVERSOS -01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA -04 DIRECT BOX ATIVOS -04 DIRECT BOX PASSIVOS -14 PEDESTAIS PARA MICROFONE -01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM CAIXAS 1X15" E 4X10" -02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 2X12" -01 CORPO BATERIA COM 1 BUMBO, 2 TONS, 1 SURDO, BANCO, ESTANTE DE CAIXA, 3 ESTANTES PARA PRATO, ESTANTE DE CAIXA. -DIVERSOS CABOS E CONECTORES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. ILUMINAÇÃO -16 REFLETORES LED RGBW -08 REFLETORES LED COB COM BANDOOR -06 MOVING HEAD BEAN 5R -04 MOVING HEAD BEAN 10R -01 MESA ILUMINAÇÃO DMX 1024 CANAIS 4 UNIVERSOS -01 MÁQUINA DE FUMAÇA -01 FUN PARA FUMAÇA -01 GRID EM ESTRUTURA TRELIÇA Q25 OU Q30 (BOX TRUSS) 8X6 (CONFORME CAPACIDADE DO ESPAÇO) -30 METROS DE CORTINA EM TECIDO PRETO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO E ILHÓS PARA FIXAÇÃO - DIVERSOS CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA VÍDEO   STREAMING -06 CÂMERAS DE VÍDEO PROFISSIONAIS FULLHD -05 TRIPÉS PROFISSIONAIS DE CABEÇA HIDRÁULICA PARA CÂMERA -01 GIMBAL ESTABILIZADOR PARA CÂMERA -01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO FULL HD PARA CÂMERA MÓVEL - 01 SWITCHER VÍDEO FULLHD 06 CANAIS COM SAÍDA PGM, SAÍDA PREVIEW E CONEXÃO SDI. -01 PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO SDI/USB FULLHD 60 FPS -04 CONVERSORES HDMI/SDI FULLHD 60FPS -01 COMPUTADOR PARA STREAMING COM SOFTWARE PROFISSIONAL E LICENCIADO. -01 TELA PARA PREVIEW DE 19" -02 TELAS PARA PREVIEW DE 42" -TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. AMBIENTAÇÃO   BACKDROPS -02 ESTRUTURAS TRELIÇAS Q25 OU Q30 (BOX TRUSS) MEDINDO 1,5X2,5M (VÃO) -02 ESTRUTURAS TRELIÇAS Q25 OU Q30 (BOX TRUSS) MEDINDO 2,0X2,5M (VÃO) -01 ESTRUTURA TRELIÇA Q25 OU Q30 (BOX TRUSS) MEDINDO 3,0X2,5M (VÃO) - 01 CARPETE MEDINDO 2,0X2,5M EQUIPE TÉCNICA -EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. - AS LIVES TERÃO DURAÇÃO MÁXIMA DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DIÁRIAS DE TRANSMISSÃO, NÃO SENDO CONTADOS OS TEMPOS DE PASSAGENS DE SOM E EVENTUAIS TESTES NECESSÁRIOS À APRESENTAÇÃO PRINCIPAL. - DEVERÃO SER ATENDIDOS OS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES MUSICAIS. - INCLUSOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OS CUSTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS CUSTOS ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA.</p>		
--	--	---	--	--

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 037/2021, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
536	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente por 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura da sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260 de 13 de fevereiro de 2012.;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2022.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ROGÉRIO CÉSAR D MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

**DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO 07416355699**  
**DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067-2022 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**  
Código do documento 9b04ad88-e10a-49cd-a2f5-fca92b897aa2



## Assinaturas



Rogério Cesar de Matos Avelar  
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte



Douglas Rodrigues dos Santos Cordeiro  
douglas\_rscordeiro@hotmail.com  
Assinou como parte

Douglas R. S. Cordeiro



Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*Adriana Souza Batista Barboza*



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*Sthefany Caroline G. de Oliveira*



Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou

*Adriana Souza Batista Barboza*

## Eventos do documento

### 17 May 2022, 13:28:03

Documento 9b04ad88-e10a-49cd-a2f5-fca92b897aa2 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-05-17T13:28:03-03:00

### 17 May 2022, 13:32:53

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-05-17T13:32:53-03:00

### 17 May 2022, 13:46:17

DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO **Assinou como parte** - Email: douglas\_rscordeiro@hotmail.com - IP: 187.86.253.162 (187-86-253-162.vespanet.com.br porta: 37792) - **Geolocalização: -19.6376729 -43.9157756** - Documento de identificação informado: 074.163.556-99 - DATE\_ATOM: 2022-05-17T13:46:17-03:00

### 17 May 2022, 15:52:55

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14372) -

Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2022-05-17T15:52:55-03:00

**23 May 2022, 09:57:48**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32906) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-05-23T09:57:48-03:00

**23 May 2022, 15:42:20**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51232) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-05-23T15:42:20-03:00

**23 May 2022, 15:42:27**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51232) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-05-23T15:42:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):af07f2d714a2b9c4feca6870a2a139dd38bd15f9fb69e566583622a64d865065  
(SHA512):74e03d46daf958ccc4607ccf147c6b3201a7baabf9b69be6dda976295d87115231720b6783b74b89b90fbf0bfd37cec269dcb7769e75e675ae12dd0100eaaa43

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**